



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35.797 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 161

Autoriza aquisição de veículos usados

A Câmara Municipal autorizou e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me conferem, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado adquirir do DER, para a Municipalidade, parcial ou totalmente no corrente / exercício ou no próximo, os seguintes veículos usados e previamente avaliados:

- 1 - Veraneio Utilitário-UTC-007 - ano 71 - valor 38.000,00
- 2 - Caminhão basculante-CBF-162 - ano 65 - valor 18.000,00
- 3 - Caminhonete Cab. Simp-CMC-039 ano 65 - valor 15.000,00

totalizando a importância de (setenta e um mil cruzeiros).

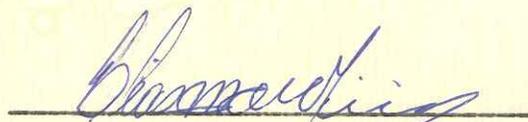
Art. 2º - Como recursos para as referidas aquisições, utilizar recursos próprios consignados em orçamentos.

Art. 3º - Revogando disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino, 24 de dezembro de 1979



José Maria Bonifácio
Prefeito Municipal



Elias Maria de Oliveira
Secretário